



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.506, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica a Suplementar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.204	339030000000	Material de Consumo	1.500	6476	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirão as seguintes rubricas:

Rubrica a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.069	339030000000	Material de Consumo	1.500	6809	R\$ 30.000,00
2.060	449052000000	Equipamento e Material Pemanente	1.500	29474	R\$ 8.000,00
2.013	449052000000	Equipamento e Material Pemanente	1.500	304	R\$ 6.334,00
2.013	449052000000	Equipamento e Material Pemanente	1.500	374	R\$ 5.000,00
1.135	339039000000	Outros Serviços de Teceiros - PJ	1.500	598	R\$ 18.000,00
2.032	449052000000	Equipamento e Material Pemanente	1.500	28848	R\$ 17.423,00
1.006	449051000000	Obras e Instalações	1.500	39072	R\$ 9.500,00
2.010	339030000000	Material de Consumo	1.500	28909	R\$ 5.743,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de outubro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal